

APPROVADO  
Em 14-02-81

Lei nº 248/81



Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO N.º 088/81

EXERCÍCIO 19 81

AUTORIZA AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE 1.500 GARRAFÕES DE VINHO E 100 CESTAS DE NATAL PARA SERVIDORES DA PREFEITURA

AUTUAÇÃO

Aos 23 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e 81, autúo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

Assistente Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 248/81.

" AUTORIZA AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE 01 (HUM)  
GARRAFÃO DE VINHO À CADA SERVIDOR DA P~~RE~~  
FEITURA "

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir e doar à cada servidor da Prefeitura Municipal de Linhares, 01 (hum) garrafão de vinho.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão classificadas no orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:-

050 - Secretaria Municipal de Administração

500-03-07.021-2.06 - Man. do Gab. do Secretário

3.1.3.2.- Outros Serv. e Encargos

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a suplementação que se fizer necessária para cobertura da despesa, utilizando-se para tal, dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mes de dezembro de mil novecentos e oitenta e hum.

Waldemar Zardo  
-Presidente-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

Linhares-ES, 23 de novembro de 1981.

MENSAGEM Nº 061/81

SENHORES EDIS:

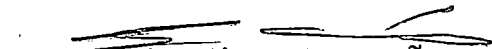
O final do exercício se aproxima e, como já é tradição da Administração Municipal, originada de Administrações anteriores, solicitamos autorização para aquisição e doação de 1500 (Hum mil e quinhentos) garrações de vinho e 100 (cem) cestas de Natal para doação aos servidores Municipais.

Vossas Excelências entenderão o espírito e objetivo de nosso projeto, que é brindarmos ao servidor Municipal, que durante todo o ano está sempre à disposição, em seus diversos setores, atendendo e trabalhando em prol do desenvolvimento do Município.

Mais uma vez, contamos com a imediata aprovação de nosso Projeto.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
Luiz Cândido Durão

Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EMENDA Nº 01/81 AO PROJETO Nº 088/81.

Art. 1º - O Tópico do, Projeto nº 088/81 e o Artigo 1º, passarão a ter a seguinte redação:-

TÓPICO - " AUTORIZA AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE 01 (HUM) GARRAFÃO DE VINHO À CADA SERVIDOR DA PREFEITURA ";

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir e doar à cada servidor da Prefeitura Municipal de Linhares, 01 (hum) garrafão de vinho.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

*[Handwritten signatures]*  
Bernardo Teich  
Wagner Lobo  
Maurício Fiorotti  
João Vianca de Souza  
Bonifácio  
José Maurício Siqueira





# OCIR SILVA RAMOS

— A D V O G A D O —

Linhares — Esp. Santo

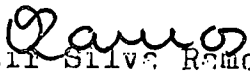
Projeto de Lei Nº 088/81

Srs. M. da Comissão de Justiça

Parcecer:

Consoante parecer proferido no Projeto de Lei Nº 086/81, o presente projeto poderá ser aprovado, desde que assim entendam os Srs. Vereadores.

Linhares, 27 de novembro de 1981

  
Ocir Silva Ramos  
Procurador